DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Quarta-feira, 23 de maio de 2018 | Ano II | Edição nº 233 | Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SEVERINIA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	6
Homologação / Adjudicação	6
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	6
Audiência Pública - Convocação	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Severinia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Severinia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.severinia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Severinia
CNPJ 46.596.235/0001-99
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332
Telefone: (17) 3817-3300
Site: www.severinia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Câmara Municipal de Severinia
CNPJ 51.359.800/0001-34
Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 310
Telefone: (17) 3817-2110
Site: www.camaraseverinia.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia SAAE
CNPJ 01.819.471/0001-99
Rua R. Aniceto Domingues, 460
Telefone: (17) 3817-2003

Instituto de Previdência Municipal de Severínia
CNPJ 07.216.942/0001-50
Rua Capitão Augusto de Almeida, 395
Telefone: (17) 3817-22020
Site: www.ipremseverinia.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Severinia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.severinia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

PODER EXECUTIVO DE SEVERINIA

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR N.º 2.342, de 21 DE MAIO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE SEVERÍNIA - ESF – SEVERÍNIA, CONFORME ESPECIFICA."

CELSO DA SILVA, Prefeito do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor,

FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criada a Estratégia de Saúde da Família de Severínia - ESF, e o Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, conforme as diretrizes fixadas nesta Lei Complementar.

Art. 2º A Estratégia de Saúde da Família e o Núcleo de Apoio à Saúde da Família serão formados exclusivamente pelos profissionais definidos por Portaria do Ministério da Saúde, que disciplina o presente programa.

§ 1º A Estratégia de Saúde da Família - ESF - é formada com 04 (quatro) equipes constituídas com as seguintes vagas:

I - Médico - 04 vagas – R$ 8.560,00 – 40 horas semanal;

II – Odontologo (Cirurgião Dentista) - 04 vagas – R$ 3.200,00 – 40 horas semanal;

III - Enfermeiro - 04 vagas – R$ 2.000,00 – 40 horas semanal;

IV - Técnico de Enfermagem - 04 vagas – R$ 1.600,00 – 40 horas semanal;

Art. 3º A contratação das equipes de Estratégia de Saúde da Família – ESF será feita observando o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período sob o regime jurídico da Constituição das Leis do Trabalho e os profissionais acima listados serão chamadas conforme necessidade da Secretaria Municipal da Saúde.

§ 1º O recrutamento dos integrantes das equipes de Estratégia de Saúde da Família – ESF a serem contratadas prescindirá de Processo Seletivo simplificado e estará sujeito à ampla publicidade.

§ 2º Devido a duração indeterminada do programa tratado na presente Lei Complementar, as contratações a que se refere o art. 2º terão sua duração adstrita ao período de existência do Programa, renovando-se o prazo mediante a celebração de termos aditivos.

§ 3º Caso haja extinção do programa, o contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia ao contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Art. 4º Ao servidor ocupante de cargo efetivo no quadro de pessoal da municipalidade, quando designado para atuar no ESF, a ele será deferido uma gratificação pelo exercício da função, em valor correspondente à diferença entre a remuneração de seu cargo efetivo ou da função pública ocupada e a prevista para o Programa, constante do art. 1º desta Lei Complementar.

§ Único – Sobre a gratificação definida no Caput desse artigo incidem todos os descontos previstos em Lei.

Art. 5º O pagamento da gratificação pelo exercício da função no ESF prevista no artigo anterior não configura a existência de novo vínculo jurídico, para efeito de aplicação dos incisos XVI e XVII, ambos do Artigo 37 da Constituição da República.

Art. 6º O planejamento, coordenação, supervisão e controle do ESF ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, sob responsabilidade superior do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 7º A extinção do contrato temporário poderá ocorrer nos seguintes casos:

I – Término do prazo contratual;

II – A pedido do contratado, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

III – Interrupção do programa;

IV – Falta grave cometida pelo contratado; e

V – Por interesse da administração pública.

Art. 8º A Estratégia de Saúde da Família será custeada por recursos específicos repassados pelo Governo Federal e complementados por verbas do orçamento do Município de Severínia.

Art. 9º O Programa de Saúde da Família de Severínia - PSF estabelecido na Lei Complementar nº 2.061, de 03 de maio de 2013, passa a denominar-se Estratégia de Saúde da Família - ESF, regulamentado por esta Lei Complementar, garantidos todos os efeitos legais vigentes.

Art. 10º Fica revogada a Lei Complementar nº 2.061, de 03 de maio de 2013.

Art. 11º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 21 de maio de 2018.

CELSO DA SILVA

Prefeito Municipal

Eu Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de Escriturária, respectivamente provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

ELIANA TEREZINHA PAGIATO

Escrituraria

LEI Nº 2.343, DE 21 DE MAIO DE 2018.

Abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, para os fins que se especifica.

CELSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Severina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais.

FAZ SABER, que a Camara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder executivo autorizado a abrir um Credito Adicional Especial no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), destinados a realização de despesa no Orçamento em vigência para os fins que se especifica.

02-PREFEITURA MUNICIPAL	
02.05.00 – SERVIÇOS EDUCACIONAIS	
12.306.0005.2014.0000–MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
4.4.90.52.00 – 05 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
TOTAL	R$ 10.000,00

ARTIGO 2º - Os créditos suplementares de que trata o artigo 1º, será integralmente coberto com recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, nos termos ao artigo 41 e 43, 1º, inciso I, da Lei no. 4320, de 17 de março de 1964. O presente crédito foi apurado por fonte de recursos e código de aplicação, conforme detalhamento abaixo:

RECURSOS	CONTA BANCARIA	R$
QESE (Quota Estadual de Salário Educação) Código de Aplicação 220.001	Banco do Brasil, Ag. 6911-6, C/C 13.832-0	R$ 10.000,00
TOTAL		R$ 10.000,00

ARTIGO 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

ARTIGO 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Severínia, 21 de Maio de 2018.

CELSO DA SILVA

Prefeito Municipal

Eu Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de Escriturária, respectivamente provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

ELIANA TEREZINHA PAGIATO

Escrituraria

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

LEI Nº 2.344, DE 21 DE MAIO DE 2018.

Abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, para os fins que se especifica.

CELSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Severina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder executivo autorizado a abrir Credito Adicional Especial no valor de R$ 65.631,79 (Sessenta e Cinco Mil, Seiscentos e Trinta e Um Reais e Setenta e Nove Centavos), destinados a realização de despesas no Orçamento em vigência para os fins que se especifica.

02 - PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0004.2011.0000 – Manutenção do Fundo de Assistência Social		
3.3.90.30.00 -05 – Material de Consumo	R$ 6.000,00	CA 500.013
3.3.90.39.00 -05 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R$ 30.000,00	CA 500.013
SUBTOTAL R$ 36.000,00		
3.3.90.14.00 - 05 - Diárias - Pessoal Civil	R$ 2.000,00	CA 500.014
3.3.90.30.00 -05 – Material de Consumo	R$ 5.000,00	CA 500.014
3.3.90.39.00 -05 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R$ 22.631,79	CA 500.014
SUBTOTAL R$ 29.631,79		
TOTAL GERAL R$ 65.631,79		

ARTIGO 2º - O crédito especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos do Excesso de arrecadação oriundos da transferência financeira no valor de R$ 65.631,79 referente as parcelas adicionais realizadas pelo Fundo Nacional de Assistência Social / FNAS de acordo com a portaria 1324/2018 a serem aplicadas nos serviços de proteção Social Básica e Especial.

EXESSO DE ARRECADAÇÃO

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (Código de Aplicação 500.013)	R$ 36.000,00
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (Código de Aplicação 500.014)	R$ 29.631,79
total	R$ 65.631,79

ARTIGO 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

ARTIGO 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Severínia, 21 de Maio de 2018.

CELSO DA SILVA

Prefeito Municipal

Eu Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de Escriturária, respectivamente provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

ELIANA TEREZINHA PAGIATO

Escrituraria

LEI Nº 2.345 DE 21 DE MAIO DE 2018.

Abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, para os fins que se especifica.

CELSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Severina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais.

FAZ SABER, que a Camara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder executivo autorizado a abrir um Credito Adicional Especial no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), destinados a realização de despesas no Orçamento em vigência para os fins que se especifica.

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.11.00 – OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
15.451.0010.1006.0000 – Obras de Infra-Estrutura Urbana	
4.4.90.51.00 - 02 – Obras e Instalações	R$ 300.000,00
Total	R$ 300.000,00

ARTIGO 2º - O crédito adicional Especial de que trata o artigo 1º, será integralmente coberto com recursos oriundos do excesso de arrecadação da transferência financeira através do termo de Convênio celebrado com o Governo do estado de São Paulo, Oriundos do Fundo Estadual da Habitação.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Obras de Equipamento Social (Cobertura de Quadra)	R$ 300.000,00
Total	**R$ 300.000,00**

ARTIGO 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

ARTIGO 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Severínia, 21 de Maio de 2018.

CELSO DA SILVA

Prefeito Municipal

Eu Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de Escriturária, respectivamente provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

ELIANA TEREZINHA PAGIATO

Escrituraria

LEI Nº 2.346, DE 21 DE MAIO DE 2018.

Abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, para os fins que se especifica.

CELSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Severina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais.

FAZ SABER, que a Camara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder executivo autorizado a abrir um Credito Adicional Especial no valor de R$ 155.774,00 (Cento e Cinqüenta e Cinco Mil e Setecentos e setenta e Quatro Reais), destinados a realização de despesa no Orçamento em vigência para os fins que se especifica.

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.06.01 – EDUCAÇÃO BASICA	
1236100062016 – Manutenção do Ensino Fundamental	
4.4.90.52.00 -05 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 155.774,00
Total Geral	R$ 155.774,00

ARTIGO 2º - O crédito especial de que trata o artigo 1º, serão integralmente cobertos com recursos de excesso de arrecadação, oriundos da transferência financeira conforme termos de compromissos firmados com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) Ata de registro de preços Nº 6/2017 processo 23034.058235/2017-55.

Aquisição de Mobiliários Escolares	R$ 155.774,00
Subtotal	R$ 155.774,00

ARTIGO 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

ARTIGO 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Severínia, 21 de Maio de 2018.

CELSO DA SILVA

Prefeito Municipal

Eu Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de Escriturária, respectivamente provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

ELIANA TEREZINHA PAGIATO

Escrituraria

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000046/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018

O Pregão Presencial nº 25/2018 de que trata este processo objetivou a escolha da melhor proposta para a aquisição de um veículo tipo Van/Minibus 0 km, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem-elaborado parecer jurídico da Assessoria Jurídica.

Desse modo, satisfazendo à lei e o mérito, HOMOLOGO o Pregão Presencial nº 25/2018, e ADJUDICO à proponente abaixo relacionada, vencedora deste certame nos termos da Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento o seu objeto:

JSA MERCANTIL LTDA

CNPJ: 28.845.616/0001-82

Valor R$ 150.500,00

Encaminhe-se ao Setor de Contratos para as providências de praxe.

Severínia-SP, 22 de maio de 2018.

_____

CELSO DA SILVA

Prefeito

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública - Convocação

Convite para Audiência Pública

O Executivo Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, participa e CONVIDA as entidades de classe e associações civis comunitárias e munícipes em geral, para a audiência pública que será realizada no dia 28 de Maio de 2018, tendo como local a Câmara Municipal, a partir das 15:00 horas, e que terá a seguinte pauta de Trabalho:

- Avaliação das Metas Fiscais prometidas referente ao Io quadrimestre, quando da elaboração da LDO 2018 (Termos do Artigo 9o, parágrafo 4o, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

Prefeitura Municipal de Severínia, 10 de Maio de 2018.

_____

CELSO DA SILVA

Prefeito Municipal